
EDITAL 001/2023

I PRÊMIO SERVIDOR E SERVIDORA DE VALOR

O **PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS CARREIRAS E ATIVIDADES TÍPICAS DE ESTADO – CONACATE**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e a **PRESIDENTA DA COMISSÃO DE PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS CARREIRAS E ATIVIDADES TÍPICAS DE ESTADO (CPVS)**, conforme § 1º do artigo 109 do Estatuto, resolvem divulgar as regras e procedimentos para participação no **I PRÊMIO SERVIDOR E SERVIDORA DE VALOR**, na forma deste edital.

- 1) Preâmbulo
- 2) Objetivos do Prêmio
- 3) Princípios e Valores
- 4) Participação
 - 4.1 - Quem pode se inscrever
 - 4.2 - Quem não pode se inscrever
 - 4.3 - Inscrições
 - 4.4 - Documentação
 - 4.5 - Etapas
- 5) Critérios
 - 5.1 - Parâmetros
 - 5.2 - Critérios de desempate
- 6) Comissão Julgadora
- 7) Apuração e Divulgação do Resultado
- 8) Premiação
- 9) Cerimônia de Premiação
- 10) Disposições Finais
- 11) Lista de Anexos

1. Preâmbulo

Considerando o intuito da CONACATE - Confederação Nacional das Carreiras e Atividades Típicas de Estado em reconhecer publicamente, divulgar e incentivar boas práticas, iniciativas, ações e os trabalhos desenvolvidos pelas servidoras e servidores públicos e pelas entidades sindicais a ela filiadas, nas mais diferentes funções, contribuindo para a execução de um serviço público de excelência;

Considerando o artigo 109 do estatuto da CONACATE que institui o prêmio “Servidor e Servidora de Valor”, realizado anualmente, destinado a agraciar pessoas, servidoras e servidores públicos, que realizem efetivos trabalhos para a valorização do serviço público;

Considerando o Dia do Servidor Público e da Servidora Pública, comemorado nacionalmente em 28 de outubro por homenagem aos direitos e deveres dos servidores e servidoras públicos, advindos da criação do Decreto Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939;

Fica aprovado o regulamento para participação no prêmio denominado “Servidor e Servidora de Valor”, conforme critérios estabelecidos nesta resolução.

2. Objetivos do Prêmio

O prêmio tem como objetivo principal reconhecer, dar visibilidade e auxiliar na disseminação de iniciativas, ações, trabalhos e práticas inovadoras desenvolvidos a partir dos conhecimentos, das habilidades e das atitudes de servidoras e servidores públicos, visando à prestação de um serviço público de excelência para a população.

Busca-se, ainda, por intermédio da premiação em debate, contribuir para o fortalecimento de uma cultura de inovação no setor público, inspirar e valorizar os(as) profissionais de carreira e atividades típicas de estado que o integram, bem como reforçar a imagem desses(as), como agentes de transformação, perante a sociedade e em favor dela.

3. Princípios e Valores

O prêmio “Servidor e Servidora de Valor” CONACATE, orienta-se pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, eficiência, efetividade bem como, pelos valores abaixo mencionados:

Democracia, essencialidade do serviço público, cidadania, excelência, iniciativa, diálogo e construção participativa (conexão com pessoas e equipes diversas) e reconhecimento (conhecimento, habilidades e atitudes).

4. Participação

4.1 - Quem pode se inscrever

Servidoras e servidores públicos concursados ocupantes de cargo efetivo, empregadas e empregados públicos concursados, funcionárias e funcionários públicos estabilizados com o advento da Constituição Federal de 1988, brasileiros(as) e equiparados(as), que integram as entidades filiadas à CONACATE nas esferas da administração pública municipal, distrital, estadual e federal. Estão aptos(as) a participar os servidores e servidoras das entidades que estejam filiadas diretamente à CONACATE ou indiretamente, por meio das Federações vinculadas.

Estão elegíveis ao prêmio as boas práticas, iniciativas, ações e trabalhos desenvolvidos pelas servidoras e servidores públicos, nas mais diferentes funções, que atendam aos critérios desta resolução, cumpram rigorosamente a legislação e tenham se somado à construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

4.2 - Quem não pode se inscrever

4.2.1 – Vencedores(as) das últimas edições desta premiação;

4.2.2 - Servidores públicos e servidoras públicas condenados por crimes em processos transitados em julgado;

4.2.3 - Servidores públicos e servidoras públicas que integrem a comissão julgadora e que tenham vínculo de parentesco, até terceiro grau, com membros da referida comissão no momento da inscrição;

4.2.4 - Servidores públicos e servidoras públicas que ocupem a função diretiva em partidos políticos no momento da inscrição.

4.3 - Inscrições

4.3.1 - Estão elegíveis à 1ª edição do prêmio “Servidor e Servidora de Valor” CONACATE, práticas, iniciativas, ações e trabalhos desenvolvidos, que atendam aos critérios deste regulamento, cumpram rigorosamente a legislação e tenham se somado à construção de uma sociedade mais justa e sustentável e a prestação de um serviço público universal e de qualidade.

4.3.2 - Para a inscrição deverão ser preenchidos formulário próprio (anexo 11.1) com as informações solicitadas e o Termo de Consentimento de Uso de Imagem e Voz (anexo 11.2). Ambos os documentos podem ser encontrados ao final deste edital ou na aba “Inscrição” no endereço www.conacate.org.br/premio-conacate.

4.3.3 - Além do preenchimento do formulário, é obrigatório o envio de até 3 (três) imagens, em alta resolução (200 dpi, 20 cm), que comprovem a realização das atividades da iniciativa/prática/ação/trabalho inscrito. O nome das imagens deve ser salvo com o nome do fotógrafo/instituição.

4.3.4 - Poderão ser inseridos links de vídeos de divulgação da iniciativa/prática/ação/trabalho inscrito;

4.3.5 - O responsável pela inscrição também deverá anexar o escopo da iniciativa em Word, PDF ou JPEG.

4.4 - Documentação

4.4.1 - Documentos comprobatórios do vínculo atual com o setor público, tais como: matrícula, publicação no diário oficial ou contrato, documento comprobatório de experiência de no mínimo 3 anos no setor público (compilação das publicações de nomeação no diário oficial e contratos) ou certidão emitida pelo respectivo RH do ente. Deverão ser enviados documentos comprobatórios para cada membro da equipe, no entanto, a inscrição da iniciativa/prática/ação/trabalho de equipes deve ser realizada apenas uma vez.

4.4.2 - Documento que comprove a filiação dos proponentes à uma entidade filiada (direta ou indiretamente) à CONACATE.

4.5 - Etapas

1ª etapa: Nesta etapa, os(as) candidatos(as) entram no site para acessar o formulário de inscrição, preenchem suas informações tais como dados pessoais, de acordo com as exigências deste edital e efetuam a inscrição da iniciativa/prática/ação/trabalho ao Prêmio. Os(as) candidatos(as) receberão confirmação de envio da documentação por e-mail.

2ª etapa: Análise 01 Neste momento, os(as) candidatos(as) são avaliados(as), conforme os critérios de elegibilidade. O objetivo da análise de elegibilidade é identificar se os(as) candidatos(as) atendem aos critérios de participação no Prêmio, conforme o edital.

3ª etapa: Os participantes considerados elegíveis terão a confirmação de sua participação enviada por e-mail, os participantes inelegíveis serão informados por e-mail sobre qual critério não foi atendido.

4º etapa: Neste momento os(as) candidatos(as) que apresentarem inconformidades, terão o prazo de 5 dias para apresentação de recurso quanto à inelegibilidade e correção das informações necessárias.

5ª etapa: Análise 02. Análise das propostas pela Comissão Julgadora com base nos critérios especificados no item 5 deste edital e utilização da tabela de avaliação disponível nos anexos. Seleção dos(as) vencedores(as) pela Comissão Julgadora.

6ª etapa: Notificação aos finalistas. Os(as) vencedores(as) serão comunicados com antecedência mínima de 15 dias, para que possam se organizar para participar da solenidade de premiação.

7ª etapa: Os(as) vencedores(as) serão anunciados(as) durante a solenidade de premiação, que poderá ser realizada no formato híbrido, presencial ou on-line, quando necessário.

8ª etapa: Por fim, ocorre a publicação das iniciativas/práticas/ações/trabalhos vencedores na biblioteca virtual do site da CONACATE.

5. Critérios

O objetivo principal é reconhecer resultados gerados por práticas, iniciativas, ações e trabalhos desenvolvidos capazes de produzir serviços públicos de qualidade, reduzindo gastos e gerando satisfação para a sociedade e para o(a) próprio(a) servidor(a), de modo efetivo, criativo e com possibilidades de multiplicação.

5.1 - Parâmetros

Os seguintes parâmetros são critérios de avaliação usados pela Comissão Julgadora com a atribuição de pesos que variam de 1 a 3, de acordo com o maior grau de relevância para a sociedade, devendo ser tabulados na avaliação se são cumpridos totalmente (1 ponto) ou se não são cumpridos (0 ponto):

- 5.1.1 - Impacto social - relação com os ODS da ONU, peso 3;
- 5.1.2 - Uso de metodologias participativas, peso 2;
- 5.1.3 - Replicabilidade (capacidade de se tornar referência), peso 2;
- 5.1.4 - Eficiência, peso 3;
- 5.1.5 - Qualidade, peso 1;
- 5.1.6 - Contribuição técnica, peso 1;
- 5.1.7 - Criatividade, peso 2;
- 5.1.8 - Perspectiva de continuidade, peso 1;
- 5.1.9 - Transparência, peso 2;
- 5.1.10 - Estímulo às parcerias públicas e privadas, peso 1.

5.1.1 - IMPACTO SOCIAL - RELAÇÃO COM OS ODS DA ONU

O critério IMPACTO SOCIAL objetiva avaliar se a iniciativa/prática/ação/trabalho apresenta resultado direcionado a resolver, ou mitigar, um ou mais objetivos de desenvolvimento da sociedade brasileira. Os proponentes devem expressar de maneira clara essa intencionalidade, relacionando-a com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

Para a avaliação do critério IMPACTO SOCIAL, serão considerados os seguintes subcritérios:

- 5.1.1.1 - Até 5 ODS atendidos pela iniciativa/prática/ação/trabalho (1 Ponto);
- 5.1.1.2 – De 6 a 10 ODS atendidos pela iniciativa/prática/ação/trabalho (2 Pontos);
- 5.1.1.3 - Acima de 10 ODS atendidos pela iniciativa/prática/ação/trabalho (3 Pontos).

5.1.2 - USO DE METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS

O critério METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS objetiva avaliar se a iniciativa/prática/ação/trabalho utiliza metodologias capazes de incorporar a participação dos diversos atores da sociedade, enquanto sujeitos ativos na construção de um serviço público de qualidade. Os proponentes devem descrever como a iniciativa/prática/ação/trabalho envolveu as(os) beneficiárias(os) - cidadãs(ãos) ou servidoras(es) - em uma ou mais etapas (ideia, planejamento, execução e avaliação), destacando a metodologia, formatos ou instrumentos utilizados.

Na avaliação deste critério, serão considerados os seguintes subcritérios:

- 5.1.2.1 - Metodologias e ferramentas utilizadas;
- 5.1.2.2 - Número de etapas com participação.

5.1.3 - REPLICABILIDADE (CAPACIDADE DE SE TORNAR REFERÊNCIA)

O critério REPLICABILIDADE objetiva avaliar se a iniciativa/prática/ação/trabalho pode ser reproduzido(a) ou replicado(a) em outros órgãos/entes. Os proponentes deverão demonstrar se a iniciativa/prática/ação/trabalho foi formatado de modo a facilitar sua replicabilidade e se de fato já foi adotada em outros órgãos/entes, com a inclusão de documentos comprobatórios.

Na avaliação deste critério, serão considerados os seguintes subcritérios:

- 5.1.3.1 - Possibilidade de a iniciativa ser replicada;
- 5.1.3.2 - Formatação da iniciativa voltada à sua replicação;
- 5.1.3.3 - Iniciativa já ter sido replicada em outro órgão/ente.

5.1.4 - EFICIÊNCIA

O critério EFICIÊNCIA visa avaliar se a iniciativa/prática/ação/trabalho desenvolvido, apresenta os resultados alcançados, demonstrando sua capacidade de atingir os objetivos propostos, bem como a economia gerada com sua implementação. Os proponentes deverão demonstrar a forma de mensurar e avaliar os resultados e a economia gerada, apresentando seus indicadores.

Na avaliação deste critério, serão considerados os seguintes subcritérios:

5.1.4.1 – Melhoria no resultado do serviço público (mostrar indicadores);

5.1.4.2 - Economicidade gerada (racionalidade no gasto público com menor percentual de desperdício);

5.1.4.3 - Melhoria no clima organizacional.

5.1.5 - QUALIDADE

O critério QUALIDADE irá avaliar se a iniciativa/prática/ação/trabalho desenvolvido é direcionada(o) para a construção de um serviço público eficiente, atualizado e com ferramentas que possibilitem sua mensuração, como metas de desempenho, utilização de instrumentos de controle de qualidade e de avaliação de satisfação pelos diversos usuários (internos e externos).

Na avaliação deste critério, serão considerados os seguintes subcritérios:

5.1.5.1 - Satisfação (avaliação) dos usuários;

5.1.5.2 - Metas de desempenho na gestão;

5.1.5.3 - Instrumentos de controle de qualidade (ex: programa ISO 9000).

5.1.6 - CONTRIBUIÇÃO TÉCNICA

O critério CONTRIBUIÇÃO TÉCNICA objetiva avaliar se a iniciativa/prática/ação/trabalho desenvolvido possui a capacidade de gerar contribuições técnicas para o seu campo de atuação. Os proponentes deverão apresentar quais metodologias embasaram suas ações, e quais ideias, métodos, ferramentas, abordagens e aplicações inovadoras foram utilizadas ou desenvolvidas para sua implantação.

Na análise deste critério, serão considerados os seguintes subcritérios:

5.1.6.1 - Apresentação de publicação(ões) (técnicas/gerais) sobre o projeto;

5.1.6.2 - Descrição de métodos e ferramentas utilizadas.

5.1.7 - CRIATIVIDADE

O critério CRIATIVIDADE visa avaliar o grau de originalidade da iniciativa/prática/ação/trabalho desenvolvido, bem como a baixa complexidade (simplicidade) de sua implementação e execução.

Para a avaliação deste critério, serão considerados os seguintes subcritérios:

5.1.7.1 - Originalidade e criatividade: solução de um desafio de forma inédita;

5.1.7.2 - Simplicidade.

5.1.8 - PERSPECTIVA DE CONTINUIDADE

O critério PERSPECTIVA DE CONTINUIDADE tem por objetivo avaliar se a iniciativa/prática/ação/trabalho desenvolvido foi (ou possui potencial para ser) incorporado(a) de maneira permanente às atividades do órgão/ente, bem como se há sistemas de gestão de informação e processos que permitam essa continuidade.

Na análise deste critério, serão considerados os seguintes subcritérios:

5.1.8.1 - Possibilidade de a iniciativa ser incorporada de forma permanente às atividades do ente;

5.1.8.2 - Existência de sistema de gestão de informações e processos que garantam a continuidade da iniciativa.

5.1.9 - TRANSPARÊNCIA

O critério TRANSPARÊNCIA tem por objetivo avaliar se foi dada a devida transparência à iniciativa/prática/ação/trabalho desenvolvido, para efeito de conhecimento/divulgação externa e se foi realizada a publicidade que dá a eficácia ao ato, de modo a tornar viável o exercício do controle social e da Administração Pública sobre a proposta apresentada.

Na análise deste critério, serão considerados os seguintes subcritérios:

5.1.9.1 - Publicidade;

5.1.9.2 - Informações compreensíveis e disponíveis.

5.1.10. ESTÍMULO ÀS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

O critério ESTÍMULO ÀS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS visa avaliar se a proposta valoriza a cooperação, para a obtenção de melhores resultados, entre os diversos entes, esferas e a iniciativa privada. Os proponentes devem descrever pessoas ou instituições parceiras, demonstrando o seu papel, envolvimento e contribuição para o alcance dos objetivos da iniciativa.

Na análise deste critério, serão considerados os seguintes subcritérios:

- 5.1.10.1 - Descrição das parcerias públicas;
- 5.1.10.2 - Descrição das parcerias privadas.

5.2 - Critérios de desempate

Em caso de empate na definição dos finalistas, o desempate será realizado pela maior pontuação na somatória dos critérios com peso três. Persistindo o empate será realizado pela maior pontuação na somatória dos critérios com peso dois. Por fim, persistindo o empate será realizado sorteio.

6. Comissão Julgadora

6.1 - A avaliação será feita por meio de uma Comissão Julgadora.

6.2 - A Comissão Julgadora será composta por quatro membros efetivos, sendo 02 masculinos e 02 femininos e um suplente devidamente nomeados por resolução específica.

6.3 - Além de ser responsável pela conferência das notas de avaliação e legitimação do(a) vencedor(a), cabe à Comissão Julgadora certificar que cada iniciativa/prática/ação/trabalho desenvolvido inscrito no **I Prêmio Servidor e Servidora de Valor CONACATE** atenda aos requisitos deste regulamento.

6.4 - Os participantes/concorrentes inscritos ao **I Prêmio Servidor e Servidora de Valor CONACATE** concordam com o veredito da Comissão Julgadora, que é soberana para tal.

6.5 - As avaliações e notas referendadas pelos membros da Comissão Julgadora não serão disponibilizadas ou divulgadas, limitando-se apenas ao âmbito do processo avaliativo, mas estarão disponíveis nos arquivos referentes à premiação para consulta aos participantes interessados.

7. Apuração e Divulgação do Resultado

7.1 - A realização do **I Prêmio Servidor e Servidora de Valor** CONACATE seguirá o cronograma constante no ANEXO e será composto das seguintes fases avaliativas:

7.1.1 - **Análise de conformidade:** verificação se as propostas inscritas estão de acordo com todas as regras da resolução;

7.1.2 - **Análise da documentação:** verificação se os formulários de inscrição foram corretamente preenchidos e toda a documentação comprobatória foi anexada. Caso constatada ausência de documentos ou informações relativas às inscrições, será aberto prazo de 5 dias úteis para complementação contados a partir da data da notificação.

7.1.3 - **Avaliação da iniciativa/prática/ação/trabalho desenvolvido, de acordo com os critérios e tabulação dos pontos:** A avaliação terá como base o cumprimento dos critérios especificados no item 5 desta resolução os quais terão pesos que variam de 1 a 3, de acordo com o maior grau de relevância para a sociedade. Cada critério será composto por subcritérios que serão pontuados com nota 1 caso sejam cumpridos e nota 0 caso não sejam cumpridos. A pontuação final de cada critério corresponderá ao somatório das notas dos subcritérios multiplicado pelo peso específico deste. A nota final do processo avaliativo será o somatório da pontuação de cada critério. A tabela de avaliação encontra-se nos anexos. Finalizada a contagem dos pontos e verificada a ocorrência de empate entre propostas, o processo de desempate será conduzido de acordo com item 5.2.

7.1.4 - **Divulgação dos resultados:** Os vencedores do **I Prêmio Servidor e Servidora de Valor** CONACATE serão anunciados durante a solenidade de premiação. Serão premiados **1º, 2º e 3º lugares**. Os finalistas serão avisados previamente para que possam participar da solenidade de forma presencial ou on-line.

7.2 - O que pode levar à desclassificação? Serão desclassificadas, independente da etapa do processo de avaliação em que seja identificada a ocorrência, as iniciativas/práticas/ ações/trabalhos que:

7.2.1 - contenham qualquer conteúdo considerado impróprio ou ofensivo (apologia à violência, discriminação, conteúdo de cunho político-partidário ou outros);

7.2.2 - apresentem incoerências nas informações recebidas pela Banca Julgadora;

7.2.3 - não atendam aos requisitos desta Resolução.

8. Premiação

8.1 - Serão premiadas as três primeiras iniciativas/práticas/ações/trabalhos mais bem classificados.

8.2 - Os vencedores serão contemplados com uma placa metálica e certificados individuais destinados a todos os integrantes da equipe executora. Em caso de premiação para equipes, a placa metálica conterá os nomes de seus integrantes.

8.3 - Não haverá remuneração em dinheiro, repasse ou transferência de recursos.

8.4 - Ocorrerá a publicação dos trabalhos vencedores, preferencialmente em formato eletrônico que passarão a compor o Repositório Institucional da CONACATE disponível no endereço <http://www.conacate.org.br>.

9. Cerimônia de Premiação

9.1 - A cerimônia de premiação poderá ser realizada no formato híbrido, presencial ou on-line, quando necessário, a critério das entidades promotoras do Prêmio. Caso isso ocorra, os prêmios serão enviados aos vencedores pelo Correio.

9.2 - Havendo cerimônia de premiação presencial, o evento será realizado em local e data a serem divulgados oportunamente, devendo ocorrer preferencialmente durante o Congresso Anual da CONACATE a ser realizado em outubro de cada exercício em função do dia do Servidor.

10. Disposições Finais

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Valorização dos Servidores da CONACATE.

Em observação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais, é política do **I Prêmio Servidor e Servidora de Valor - Edição 2023** respeitar a sua privacidade em relação a qualquer informação que possamos coletar em nosso site institucional.

Os participantes poderão obter informações sobre a política de privacidade através do endereço www.conacate.org.br:

A entidade organizadora obedecerá a Lei Geral de Proteção de Dados, em todos os seus termos, obrigando-se a tratar os dados dos participantes que eventualmente forem coletados, bem como garantir a confidencialidade, por meio de uma política interna de privacidade.

A entidade organizadora compromete-se a manter arquivados os dados eventualmente coletados dos participantes apenas pelo tempo necessário para a execução deste concurso, sendo que, ao final, os dados eventualmente coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

Os participantes autorizam a CONACATE a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

11. Lista de Anexos

11.1 - [Formulário de Inscrição](#);

11.2 - [Termo de Consentimento de Uso de Imagem e Voz](#);

11.3 - [Cronograma](#);

11.4 - [Tabela de Avaliação](#);

11.5 - [Política de Privacidade](#);

11.6 - Resolução Comissão Julgadora.